



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 891/2016,

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E
ZONEAMENTO DOS BAIRROS NA ÁREA
URBANA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO CEARÁ, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam regulamentados no Município de Ipueiras os Bairros a seguir, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrantes desta Lei:

I - Bairro Centro

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: inicia-se na Ponte do Idílio, saída para o Município de Ipu, segue pela rua Doca Eufrazino até atingir a altura da rua Cel. Alexandre Mourão, seguindo na mesma até a altura da rua Cel. Guilhermino, seguindo na mesma até atingir a altura da rua Antonio Luciano, seguindo na mesma até atingir a altura da rua Cel. Manoel Mourão, seguindo na mesma até atingir a altura da rua Cel. José Bento, seguindo na mesma até atingir a altura da rua Dr. Hugo Catunda, seguindo na mesma até atingir a altura da rua Solon Catunda, seguindo na mesma até atingir a altura da rua Sebastião Matos Filho, seguindo até a rua Cel. Antonio Eufrazino em frente a escola José Aloísio Aragão abrangendo as demais ruas em curso até o ponto inicial tendo como referência sempre o lado esquerdo.

Limites: Norte: Rio Jatobá e Terras do espolio Jose Mariano Filho
Sul: Com os Bairros Cristo Redentor e Batista Sampaio
Leste: Com os Bairros do Açude e Bela Vista
Oeste: Com Rio Jatobá

II - Bairro Carnaúbas

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na Travessa Benedito Tadeu Aragão e a rua Pinto Martins, indo até saída da Zona Urbana no sentido Ipu e a localidade Carnaubinha.

Barbando Renato de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Limites: Norte: com terras de Francisco Alexandre
Sul: com o bairro da Praça da Estação
Leste: com a Rodovia que liga Ipueiras a Ipu
Oeste: com a localidade Carnaubinhas

III - Bairro Estação

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Início nas primeiras residências após a ponte do Idálio seguindo pela rua Manoel Moreira Matos, Praça Gonçalo Ximenes Aragão, rua Auton Saturnino, José Alexandre até a Travessa Benedito Tadeu Aragão voltando pela rua Manoel Silvério Esmeraldo até o açude da linha de ferro, voltando pela rua São Gonçalo.

Limites: Norte: Bairro Carnaúbas
Sul: Bairro Vila Sabóia
Leste: Com terras de Francisco Alves da costa e José Aurivan Holanda Pinho
Oeste: com a localidade de Mndu

IV - Bairro Vila Saboia

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na rua Luiz Martins Aragão após passagem do rio Jatobá, segue rumo ao Poente até o Cemitério Público, seguindo pela rua Santa Julia até o túnel da estrada de ferro, voltando pela rua Maria Inês M. de Oliveira.

Limites: Norte: Bairro Praça da Estação
Sul: com o rio Pai Mané
Leste: com o rio Jatobá
Oeste: com a localidade de Pai Mané

V - Bairro Vamos Ver

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se após a Ponte da via publica que vai para os Distritos de Matriz e São José, indo no sentido sul até a torre da radio Macambira e no sentido Poente até a Vila Jorge.

Limites: Norte: com o rio Pai Mané
Sul: com a localidade de Video
Leste: com a estrada de ferro
Oeste: com localidade de Pai Mane

VI - Bairro Cristo Redentor

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na rua Cel. José Bento ao lado da ponte, vindo até a rua Doca



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Eufrazino seguindo ainda até rua Antonio Ferreira de Araújo voltando pela rua Cel. Alexandre Mourão indo até a rua Cel. Guilhermino, segue até a rua Francisco Soares Mourão pegando os demais logradouros que ficam na parte alta do morro do Cristo, sempre no sentido lado direito.

Limites: Norte: com o bairro Centro
Sul: com a localidade denominada Saquinho
Leste: com os bairros Centro e Batista Sampaio
Oeste: com o rio Jatobá

VII - Bairro Batista Sampaio

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na rua Francisco Soares Mourão, abrangendo as rua João José de Lima e a Cel. Guilhermino até a saída para o Mirador, voltando pela rua Cel. Guilhermino até a rua Antonio Luciano e segue rumo ao sul até o fim da rua Vicente Ferreira Lima.

Limites: Norte: com os bairros Centro e Cristo Redentor
Sul: com a localidade denominada saquinho
Leste: com o Bairro São José
Oeste: com localidade Saquinho e Bairro Cristo redentor

VIII - Bairro São José

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se no final da rua Vicente Ferreira Lima vindo até o final da rua Antonio Luciano sempre pelo lado direito.

Limites: Norte: com o Bairro Centro
Sul: com a localidade denominada Frios
Leste: com a localidade denominada Frios
Oeste: com os Bairros Centro e Batista Sampaio

IX - Bairro Bela Vista

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na rua Dr. Hugo Catunda seguindo até a rodoviária daí até a Travessa Santo Antonio no alto da bela vista.

Limites: Norte: com o Bairro Centro
Sul: com a localidade denominada Frios
Leste: com a localidade denominada Frios
Oeste: com os Bairros São José e Centro



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

X - Bairro São Bernardo

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na casa do Pantinha segue pela rodovia que vai para Novas Russas até o limite Urbano.

Limites: Norte: com o Açude da Cadeia
Sul: com a localidade denominada Frios
Leste: com a localidade denominada Frios
Oeste: com o Bairro Centro

XI - Bairro Açude

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se no Pré-moldado do Dr. Juracy Fermon vem até a rua Sebastião Matos Filho seguindo até o final sempre pelo lado direito, englobando ainda a rua Simão Alves da Costa e a Avenida Gervasio Alves de Oliveira.

Limites: Norte: com o Francisco Alves da Costa
Sul: com o Terminal Rodoviário
Leste: com o Açude da Cadeia
Oeste: com o Bairro Centro

XII - Bairro Vila Madeiro

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se após a escola José Aloísio Aragão indo até a esquina do Estádio Medeirão, incluindo à rua Lino Alves Rodrigues e loteamento do Queirós.

Limites: Norte: com o Estádio Municipal
Sul: o Bairro Centro
Leste: com o Loteamento Cidade Satélite
Oeste: com terras do espólio Jose Mariano Filho

XIII - Bairro Vila Nova

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se após o Estádio Luciano Bonfim de Medeiros (o Medeirão) pela rua Estevão Rodrigues Moreira até o limite do açude do Lamarão, pegando ainda as ruas da Paz e Elizeu Alves Feitosa.

Limites: Norte: com o aglomerado Lamarão
Sul: com o Bairro Vila Madeiro
Leste: com terras de Papagaio
Oeste: com terras de Jose Welton M. Oliveira e Carnaúbas dos Lucios.



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

XIV - Bairro Vila Alves

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se Após o Loteamento Cidade Satélite indo até a rua da Paz.

Limites: Norte: Terras de Papagaio e Lamarão

Sul: com o Loteamento Cidade Satélite

Leste: com terras do Papagaio

Oeste: com o Bairro Vila Nova

XIV - Bairro Cidade Satélite

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se após a Avenida Gervásio Alves de Oliveira; após o sangradouro do Açude da Cadeia agregando as ruas; Izaura Moreira Frota, Anivalda Freitas Alves, Valdemiro Ferreira de Mesquita, 25 de Outubro e Joaquim Alves de Oliveira até o limite do Bairro Vila Alves.

Limites: Norte: com o bairro Vila Alves

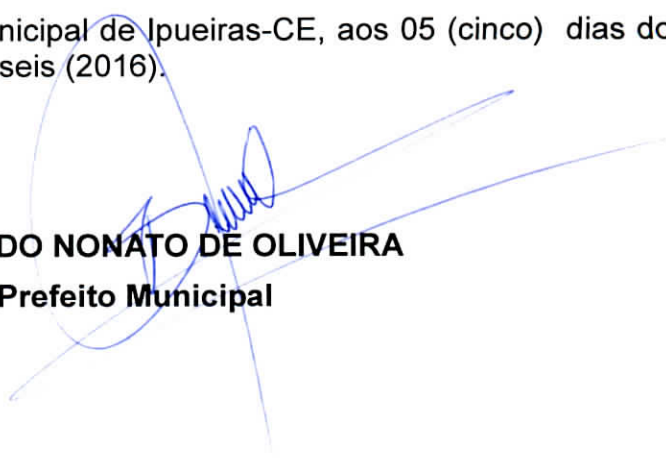
Sul: com o Açude da Cadeia

Leste: com terras de Papagaio

Oeste: com o bairro Vila Madeiro

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (2016).


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal